



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10/2024

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 29/02/2024, processo administrativo n.º 189/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COPA E COZINHA E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 189/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA CNPJ: 53.249.086.0001/57 RUA SANTA CATARINA, 813, MORADA DO SOL – MARAVILHA – SC Representante legal: ELOI SCHIMELFENIG E-mail: esfera@mhnet.com.br Telefone: (49)9 8802-0509					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	AÇÚCAR CRISTAL, CLASSE I, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM	EURO	PC	170,00	R\$ 7,80	CONFORME TR

	VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG					
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FLORESTA	FD	155,00	R\$ 12,10	CONFORME TR
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FLORESTA	FD	192,00	R\$ 11,00	CONFORME TR
7	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 % - FRASCOS DE 01 LITRO. DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ), PROCEDÊNCIA, NÚMERO	ITAJUBA	UN	225,00	R\$ 5,50	CONFORME TR

	DO LOTE E VALIDADE.					
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0, 07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES (ESSÊNCIAS VARIADAS) E BUTANO/PROPANO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AEROSOL (SPRAY), APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. EMBALAGEM: FRASCO DE 360 ML.	ULTRA FRESH	UN	225,00	R\$ 8,80	CONFORME TR
16	COPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 200ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865. COM 100 UNIDADES CADA.	HAPPY	PC	580,00	R\$ 3,65	CONFORME TR
17	COPO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CAIXA 20X100 UN, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE.	HAPPY	PC	490,00	R\$ 5,14	CONFORME TR
18	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EM EMBALAGEM 2 LITROS, DEVE CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, 5-CORO 2 METIL ISOTIAZOLIN 3 ONA, 2	AMDM	UN	956,00	R\$ 4,17	CONFORME TR

	METIL 4 ISOTIAZOLIN 3 ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. DISPONÍVEIS NAS FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, PINHO, EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO E TALCO. ELIMINA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS. SELO CRUELTY-FREE NÃO FAZ TESTES EM ANIMAIS. REGISTRO ANVISA. SELO VERDE OU ECOLÓGICO.					
22	ESCOVA DE MÃO PEQUENA; MATERIAL CORPO PLASTICO, CERDAS EM NYLON.	DESAFIO	UN	115,00	R\$ 2,70	CONFORME TR
31	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO EM SPRAY	QLIMP	UN	1115,00	R\$ 8,25	CONFORME TR
33	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LITROS	MOR	UN	77,00	R\$ 97,99	CONFORME TR
36	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOBRE	UN	30,00	R\$ 4,89	CONFORME TR

44	PANO DE CHÃO COLORIDO MEDINDO NO MINIMO 78x88cm	MARTINS	UN	317,00	R\$ 6,50	CONFORME TR
45	PANO DE LOUÇA BRANCO LISO MEDINDO NO MINIMO 70x45cm	MARTINS	UN	332,00	R\$ 3,98	CONFORME TR
50	PAPEL HIGIÊNICO EM EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS FOLHA DUPLA PAPEL NA COR BRANCA	BOB	FD	1366,00	R\$ 60,80	CONFORME TR
52	PAPEL TOALHA EM PACOTES COM 02 UNIDADE COM NO MINIMO 120 TOALHAS MEDINDO NO MINIMO 19x22cm	SORELA	UN	300,00	R\$ 3,84	CONFORME TR
58	RODO COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 42cm	DESAFIO	UN	141,00	R\$ 13,85	CONFORME TR
67	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM EMBALAGEM DE 10 UNIDADES	EMBA	PC	1560,00	R\$ 3,39	CONFORME TR
68	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMBA	UN	245,00	R\$ 4,00	CONFORME TR
69	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	EMBA	UN	1320,00	R\$ 4,65	CONFORME TR
70	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	EMBA	UN	1380,00	R\$ 5,25	CONFORME TR
76	TIRA MANCHAS BRANQUEADOR SEGURO SEM CLORO PARA TOALHAS DE NO MINIMO 450gr	CLASS	UN	340,00	R\$ 19,00	CONFORME TR
77	TOALHA DE BANHO FELPUDA GRANDE DE NO MINIMO 1,40m x 0,75m	TOAMINE	UN	570,00	R\$ 17,20	CONFORME TR
78	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO NO MINIMO 40x70cm NA COR BRANCA	TOAMINE	UN	380,00	R\$ 7,09	CONFORME TR

83	VASSOURA DE NYLON DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO (BASE DE POLIETILENO MEDINDO 275 MM DE COMPRIMENTO COM CERDAS SINTÉTICA DE 115 MM E PESO MÁXIMO DE 205 GR	GAUCHA	UN	176,00	R\$ 7,89	CONFORME TR
86	LUVA DE LATEX FORRADA COM PALMA DA MÃO ANTIADERENTE CANO MEDIO TAMANHO P	NOBRE	PAR	185,00	R\$ 2,59	CONFORME TR
91	LUVA DE LATEX FORRADA COM PALMA DA MÃO ANTIADERENTE CANO MEDIO TAMANHO M	NOBRE	PAR	225,00	R\$ 2,44	CONFORME TR
97	BORRIFADOR EM PLASTICO RESISTENTE 500 ML	PLAST	UN	149,00	R\$ 7,49	CONFORME TR
127	BASE SELADORA PARA CERAS ACRILICAS GALÃO 5 LITROS (USO AMBULATORIAL) COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	VERDESAN	UN	10,00	R\$ 109,50	CONFORME TR
128	ACABAMENTO ACRILICO DE ALTO DESEMPENHO GALÃO DE 5 LITROS (USO AMBULATORIAL) COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	VERDESAN	UN	10,00	R\$ 118,50	CONFORME TR
134	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL DE FIXAR NA PAREDE EM PLASTICO OU ACRILICO, CAPACIDADE DE 500 ML DE 21CMX8CMX6.5CM	VISION	UN	15,00	R\$ 31,70	CONFORME TR
136	CERA LIQUIDA, COR VERMELHA, QUE CONTENHA NA SUA COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE,	ZAVASKI	UN	100,00	R\$ 16,00	CONFORME TR

ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA. SEM CORANTES. EMBALAGENS DE 750ML.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante LEGAL

ESFERA ATACADISTA LTDA
Elói Schimelfeni
Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Rosmari Zanella

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>